

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS, NOS DIÁRIOS OFICIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBICUITINGA-CE

2 - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO E VALOR MÁXIMO PERMITIDO:

LOTE ÚNICO

Itens	Especificações	Unidade	Quantidade Total	V. Unit	V. Total
1	Jornal de Circulação Estadual - 1º Caderno (Jornal O Povo e Jornal Diário do Nordeste)	Cm/PC	1600	R\$ 45,50	R\$ 72.800,00
2	Diário Oficial do Estado - DOE	Cm/PC	1600	R\$ 128,25	R\$ 205.200,00
3	Diário Oficial da União - DOU	Cm	300	R\$ 108,79	R\$ 97.911,00

3 - FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. A Prestação desses serviços, tem amparo legal disposto na Lei Complementar 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1. Veicular através de imprensa Oficial as publicações legais de interesse do Município de Ibicuitinga/CE, cumprindo determinação legal, da lei nº 8.666/93, artigo 3º "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. Desta forma esta administração visa dar total transparência e segurança aos seus atos oficiais, além de cumprir as determinações legais, poder ter acesso as publicações oficiais de maneira rápida, segura e transparente.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhada dos serviços e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, encargos sociais e previdenciários, mão-de-obra, transportes, hospedagem, alimentação e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.2. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO poderá se valer da análise técnica dos serviços propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor, **GLOBAL POR LOTE**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Tomada de Preços.

6 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. Para a realização dos serviços, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, do termo de Referências, e da proposta de preços da licitante considerada vencedora.

6.2. O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES, GARANTIA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. O Contrato resultante da Presente Licitação deverá ser executado de acordo com as necessidades da Secretaria de requisitante conforme o prazo de validade do contrato, que será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado de acordo com as Conveniências do Município e de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

7.2. Obriga-se a CONTRATADA a manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, devendo ainda:

- a) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, podendo o MUNICÍPIO recusá-los caso não estejam de acordo com o previsto neste Edital/Contrato ou nas normas aplicáveis à matéria;
- b) Reparar, corrigir ou refazer, substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados ou por terem sido executados em desacordo com as especificações, normas aplicáveis ou com a boa técnica; imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- c) A prestar os serviços junto ao Município, correndo todas as despesas necessárias, como alimentação, estadias e deslocamentos para a consecução dos serviços por conta da CONTRATADA.
- d) Os serviços deverão ser prestados junto aos jornais de grande circulação estadual (Diário do Nordeste, O Povo e O Estado), jornal Diário Oficial do Estado do Ceará e jornal Diário Oficial da União;
- e) A contratada deverá fornecer a contratante todos os jornais onde circularem as matérias, sendo um jornal para cada publicação, onde deverá encaminhar a esta administração, no prazo Máximo de 03 (três) dias úteis da data de publicação todos os exemplares referentes às publicações realizadas, e ainda no dia da publicação deverá encaminhar por e-mail, digitalizadas, todas as matérias publicadas.
- f) A contratada deverá receber as matérias por e-mail com confirmação imediata, de segunda a sexta-feira, nos horários de até as 13h00min para as matérias circularem no próximo dia útil, no Diário Oficial do Estado do Ceará, até as 16h00min para as matérias circularem no próximo dia útil no Diário Oficial da União, e até as 16h00min para as matérias circularem no próximo dia útil nos jornais de grande circulação estadual (Diário do Nordeste e O Povo);
- g) A empresa declarada vencedora do certame deverá comprovar como condições para a assinatura do contrato, que mantém uma sede ou filial em fortaleza/CE;
- h) Serão recusados pela administração os serviços em desconformidade com o presente Termo de referência;
- i) A prestação dos serviços licitados será feito de acordo com as necessidades administrativas, durante o prazo de contratação.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor da SECRETARIA ORDENADORA, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências.

10 - RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS.

10.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no TOMADA

Endereço: Rua Edval Maia da Silva, 16, Ibicuitinga - CE | CEP: 62.955-000

www.ibicuitinga.ce.gov.br | e-mail: gabinete@ibicuitinga.ce.gov.br

CNPJ: 12.461.646/0001-55 | CGF: 06.920.297-4

DE PREÇOS, no termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Ibicuitinga, no local onde será prestado o serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.3. Executar fielmente os serviços contratados através de profissionais habilitados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis;

10.4. Arcar com todas as despesas relativas à execução dos serviços, mão-de-obra, transportes, hospedagem, taxas, emolumentos, impostos, todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato referentes às pessoas envolvidas na prestação dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, bem como providências quanto à legalização do serviço perante os órgãos municipais, estaduais ou federais;

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE por culpa, dolo, negligência ou imprudência de seus profissionais;

10.6. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto do presente Termo de Referência;

10.7. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.8. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante

10.9. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art.65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições desta prestação de serviço.

11.2. Designar servidor da secretaria, para proceder o recebimento dos serviços;

11.3. Rejeitar os serviços que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;

11.4. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura e Recibo em(02) vias, devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor e deverão ser entregues na sede da Secretaria ordenadora;

12.2. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

Ibicuitinga/CE, 11 de fevereiro de 2022.



FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA
SETOR DE COMPRAS



ELISTÊNIO DA NOBREGA LIMA
Ordenador de despesas da Secretaria de Saúde

FRANCISCO RICARDO PINHEIRO NOBRE
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

FRANCISCO JOHN LENON PINHEIRO NOBRE
Ordenador de despesas da Secretaria de Administração

VIRGINIA DE MENESES FREIRE
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social


JOSÉ HUGO GIRÃO NOBRE FILHO
Ordenador de despesas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos